



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Técnico Assistencial

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais para a realização de exames de Análises Clínicas e de Anatomia Patológica do **Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans (HTO BAIXADA)** e do **Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (HTO LINDU)**, e atender a demanda da Unidade por um período de **1 (um) ano**, conforme descrito no item III

**Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade:** manter a oferta da assistência Laboratorial no HTO BAIXADA e no HTO LINDU, unidade estaduais que passarão a ser geridas pela da Fundação Saúde.

Os endereços das Unidades se encontram descritos no ANEXO I.

### II – JUSTIFICATIVA

1. A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente.
2. O processo [SEI-080001/023442/2023](#) trata da transição de gestão do Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans e o Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu, para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
3. Como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro"  
(<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>).
4. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro deve, portanto, **manter a prestação dos serviços executados** na UNIDADE, visando evitar a interrupção de suas atividades.
5. O **Hospital de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchiades Calazans (HTO BAIXADA)**, situado na Rua João de Castro 1.250, Cabuís, Nilópolis, Rio de Janeiro, é classificado como hospital de médio porte, atuando principalmente no tratamento de média e alta complexidade em traumatologia e ortopedia, especialmente de casos cirúrgicos, que requeiram atenção profissional especializada, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização, terapia, além de um Centro de Tratamento de Queimados - CTQ.
6. Oferece atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, referenciados das unidades de saúde pública de todo o Estado do Rio de Janeiro, apresentando condições potencialmente recuperáveis que se beneficiem do tratamento especializado e do perfil oferecido.
7. O **HTO BAIXADA** é Centro de Referência e Excelência destinado ao atendimento de Ortopedia e traumatologia de emergência e/ou urgência programada de média e alta complexidade, realizando procedimentos operatórios altamente especializados de trauma, coluna, joelho, mão, ombro, quadril, pés e tornozelos referenciados; fisioterapia e reabilitação para suporte aos usuários atendidos na instituição; cuidados intensivos para suporte aos usuários atendidos no perfil da instituição; tratamento de grandes queimados, incluindo terapia intensiva. Para a assistência dispõe de leitos de internação em enfermaria, em terapia intensiva e centro de tratamento de queimados, salas cirúrgicas, sala de recuperação pós-

anestésica, leitos de Unidade Pós-Operatória além de consultórios para a assistência ambulatorial.

8. O **Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (HTO DONA LINDU)**, situado à Av. das Nações, s/n – Limoeiro, Paraíba do Sul - RJ, CEP 25850-000 é classificado como hospital de médio porte, com perfil de média e alta complexidade, oferece atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendendo à população de sua região e, eventualmente, de outros municípios, regulados. Atua principalmente no tratamento de média e alta complexidade em traumatologia e ortopedia, especialmente de casos cirúrgicos, que requeiram atenção profissional especializada, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia. As demandas de internação, através da Central Estadual de Regulação (CER/RJ), são referenciadas pelas unidades de saúde hospitalares, as vagas da unidade são disponibilizadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) para a CER, que as ocupará de acordo com o perfil do usuário. A assistência à saúde prestada em regime de internação hospitalar compreende o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial à sua internação hospitalar, passando pela alta hospitalar até a contrarreferência do usuário para a rede de atenção à saúde, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas indicadas. A Unidade de Terapia Intensiva Adulto do hospital está fisicamente estruturada com perfil de UTI de porte II, para atendimento aos usuários referenciados com agravos de suas condições decorrentes de enfermidades assistidas na unidade. Exerce papel de Centro de Referência e Excelência destinado ao atendimento de Ortopedia e traumatologia de emergência e/ou urgência programada de média e alta complexidade, realizando procedimentos operatórios altamente especializados de trauma, coluna, joelho, mão/punho, cotovelo/ombro, quadril, pé/tornozelos, microcirurgia, reconstrução e alongamento ósseo, referenciados; Fisioterapia e Reabilitação para suporte aos usuários atendidos na instituição (somente durante a internação).
9. A presente contratação visa garantir a continuidade da realização do serviço de exames de análises clínicas e anatomia patológica, compreendendo os exames de rotina, urgência e de emergência, assim como os de anatomia patológica em atenção a o contínuo compromisso de promoção da saúde aos pacientes em tratamento/acompanhamento no HTO BAIXADA e HTO DONA LINDU.
10. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.
11. A patologia clínica é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico no [sangue](#), [urina](#), fezes e outros materiais biológicos, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.
12. O exame anatomopatológico é o exame macro e microscópico de tecidos e células de um paciente, retirados em cirurgias e/ou biópsias. É um exame necessário no diagnóstico de doenças ou para estabelecer o estadiamento de tumores, fornecendo informações que determinam o perfil da doença, seu tipo histológico, grau de malignidade e prognóstico.
13. A imuno-histoquímica é um método de localização de antígenos em tecidos, explorando o princípio da ligação específica de anticorpos a antígenos no tecido biológico.
14. O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, n o que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros (Ministério da Saúde, 2013).
15. Portanto e considerando:
- A essencialidade dos serviços prestados na Unidade, não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população do SUS de todo o estado do Rio de Janeiro que necessita dos atendimentos ofertados no **HTO BAIXADA e no HTO LINDU**.
  - A necessidade de manter a capacidade da assistência na Unidade;
  - A essencialidade dos exames laboratoriais na complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.
16. Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, objetivando a

continuidade da assistência e garantir que não ocorra prejuízo a população assistida, motivada pela interrupção da oferta assistencial da Unidade.

17. Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a continuidade do serviço público no que tange à oferta de assistência médica aos usuários do SUS no HTO BAIXADA E HTO LINDU, acima relacionadas.

18. A localização dos hospitais, está apresentada no **ANEXO I**.

### III – OBJETO:

1. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMIA PATOLÓGICA de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIDADES
01	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HTO BAIXADA
02	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HTO LINDU

2. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de patologia clínica e anatomia patológica para atender às demandas do **HTO BAIXADA e HTO LINDU**.

3. Assim, é de entendimento que o objeto referente a cada lote não seja divisível, vez que os serviços prestados por cada lote necessitam de integração operacional para a escorreita consecução do serviço. Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.

4. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

5. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

6. O serviço a ser contratado é de fornecimento continuado, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da(s) Unidade(s)

7. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Saúde, disponível no endereço eletrônico (<https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG

### IV – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. A presente contratação compreende todos os exames constantes da tabela SIA/SUS. Caso os exames solicitados não sejam contemplados nesta tabela, usar-se-ão os valores constantes na CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2017 e suas atualizações. Cabe ressaltar que para os cálculos dos valores a serem praticados para os exames que constam da CBHPM os custos operacionais a serem praticados são os valores estabelecidos pela Associação Médica Brasileira (AMB). Deverão ser considerados para o cálculo: a classificação do porte dos exames, o coeficiente do porte, o resultado do porte, os custos operacionais e a unidade do custo operacional. A realização de exames de análises clínicas deverá obedecer às normas BPLC, NIT/DICLA 083, ISO GUIA 17025, RDC ANVISA nº 302/2005, RDC ANVISA nº 306/2004, RDC Nº 36/ 2013, INSTRUÇÃO NORMATIVA No 05, de 26 de maio de 2017 MPOG, RDC Nº 20/ 2014 e Resolução CONAMA 358/05. A prestação do serviço de Análises Clínicas e Anatomia Patológica deverão ser realizados de maneira contínua, compreendendo os exames de análises clínicas, histopatológico, citologia e imunohistoquímica;

2. Os serviços serão realizados no **Hospital de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchíades Calazans**, que são unidades hospitalares de natureza pública, com perfil de médio porte, atuando principalmente no tratamento de média e alta complexidade em traumatologia e ortopedia, cujos endereços estão descritos no **ANEXO I**.

3. Para a execução do serviço e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá ser a responsável pela coleta e o transporte do material biológico (interno e externo – de acordo com os exames a serem executados na (s))

Unidade (s) da contratada), assim como, pela disponibilização de toda a equipe técnica necessária à realização dos exames incluindo as atividades administrativas e tecnológica do local disponibilizado para a prestação do serviço;

4. O transporte de amostras de material biológico faz parte da fase pré-analítica. Ou seja, toda a cadeia produtiva do laboratório que se inicia na coleta – onde deve ser retirada quantidade suficiente para análise, acondicionada no recipiente correto e identificada de forma clara – culmina no transporte. Cabe a CONTRATADA garantir a infraestrutura necessária para o transporte de material biológico, de acordo com seu tipo de classificação de risco;

5. Para as Unidades nas quais não esteja previsto neste TR a implantação de uma estrutura laboratorial, ou seja, naquelas que demandem somente coleta do material biológico, a contratada deverá dispor de um Núcleo Técnico Operacional (NTO) com estrutura mínima de todos os equipamentos para atender exclusivamente a demanda de exames das rotinas laboratoriais que serão encaminhados para o Laboratório Central da Contratada, observando os prazos estabelecidos para a liberação dos resultados de exames;

6. A CONTRATADA é responsável pela implantação da área técnica laboratorial para os exames de análises clínicas nas Unidades que demandem laboratórios locais, com o mínimo de equipamentos de acordo com o **ANEXO II**;

7. Para as Unidades que não tenham laboratório instalado, os exames sem caráter de urgência poderão ser encaminhados ao Núcleo Central Técnico Operacional (NTO) da CONTRATADA, observando e cumprindo os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores;

8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela coleta, análise, retirada e transporte adequado do material biológico coletado na (s) Unidade (s) que não possua (m) laboratório instalado, para realização dos exames em seu NTO;

9. Os quantitativos mensais e anuais estimados de exames, encontram-se discriminados no **ANEXO III** deste Termo de Referência. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados.

10. As seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela CONTRATADA para a prestação do serviço:

a) Prazo máximo de 2h (duas), para os exames de emergência e urgência;

b) Para os exames de rotina dos pacientes internados no Centro de Terapia Intensiva (CTI) e Unidade de Terapia Intensiva (UTI), o prazo máximo de liberação deverá ser de 8h a partir do horário da coleta e alinhamento junto aos responsáveis técnicos da Unidade;

c) Para os exames de rotina dos pacientes internados nas enfermarias o prazo máximo de liberação deverá ser de 8 a 12h a partir do horário da coleta e alinhamento junto aos responsáveis técnicos da Unidade;

d) Para os exames de rotina dos pacientes ambulatoriais, prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

e) Para os exames de Imunologia e Hormônios dos pacientes internados, ambulatoriais (Sorologia) o prazo máximo deverá ser de 05 (cinco) dias úteis;

f) Para os exames de Biologia Molecular solicitados o prazo máximo deverá ser de 10 (dez) dias úteis;

g) Para os exames de bacteriologia:

- Cultura para Tuberculose, identificação e TSA: o prazo máximo de 60 (sessenta) dias

- Culturas em Geral para germes comuns: Resultado no máximo em 48h.

h) Para culturas para fungo, prazo máximo de 30 (trinta) dias aceitando-se prazos diferenciados para microrganismos exigentes ou de difícil identificação.

i) Para hemoculturas, prazo máximo de 05 (cinco) dias para resultados negativos, e, para resultados positivos prazo máximo de 07 (sete) dias aceitando-se prazos diferenciados para microrganismos exigentes ou de difícil identificação;

j) Para resultados de pesquisa de Bacilos Álcool Ácidos resistentes (microscopia) o prazo máximo a ser praticado é de 1h.

l) Os exames para o diagnóstico da Tuberculose deverão ser realizados dentro das dependências da CONTRATANTE, respeitando as normas de biossegurança e atendendo as demandas das unidades de acordo com fluxo técnico estruturado em conjunto com as unidades de referência HESM e IETAP.

10.1 Os prazos estabelecidos nas alíneas acima iniciam-se no ato do recebimento da solicitação dos exames pela contratada e finalizam com a integração dos resultados ao sistema de informação utilizado da CONTRATANTE. Em havendo no mercado, equipamentos que disponibilizem os resultados dos exames aqui definidos em prazos inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA estará obrigada a cumprir estes novos prazos.

11. Para a realização do serviço a ser contratado, a CONTRATADA deverá:

a. Instalar uma Unidade Laboratorial nas dependências da (s) Unidade (s), para atender exclusivamente a demanda de emergência, urgência, rotina das unidades de internação, rotinas ambulatoriais e todos os exames de microbiologia. CABE RESSALTAR QUE A REFERIDA UNIDADE LABORATORIAL NÃO PODERÁ SERVIR COMO SEDE DA CONTRATADA PARA ATENDER DEMANDAS EXTERNAS, OU SEJA, NÃO PODERÃO SER PROCESSADAS AMOSTRAS DE OUTRAS UNIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA FSERJ. A definição dos exames de emergência, urgência e rotina das unidades de internação será realizada pelos requisitantes dos exames no INTO.

11.2 A (s) Unidade (s) Laboratorial (is) deverá (ão) deverá (ão) funcionar 24h (vinte e quatro), por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado. Cabe ressaltar que para os exames de microbiologia deverá ser disponibilizada equipe que se responsabilize pela sementeira das amostras e pela liberação dos resultados nas 24h (vinte e quatro), por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado.

11.3. Realizar no local determinado pela (s) Unidade (s) a instalação da Unidade Laboratorial, as adequações da estrutura física e de equipamentos, necessárias à execução do serviço, com prévia autorização da CONTRATANTE;

11.4. Estabelecer fluxo de trabalho para as ações de prevenção e controle realizados pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada unidade, informando os resultados dos exames e das culturas solicitadas no prazo descrito nas legislações vigentes;

11.5 Fornece todos os insumos e equipamentos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais;

11.6 Fornece, quando solicitado, minimamente centrífuga de amostras biológicas e aparelho refrigerador para as Unidades que só tenham postos de coleta, nas quais a CONTRATADA não implantará uma área técnica laboratorial;

11.7 A contratada será responsável pela coleta de material biológico dos pacientes ambulatoriais, internados e atendidos de urgência mediante pedido realizado eletronicamente ou manualmente pelos requisitantes autorizados pela CONTRATANTE que deverá funcionar 24h (vinte e quatro), por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado disponibilizando equipe técnica e insumos;

11.8. Responsabilizar-se pelo adequado transporte do material biológico intra e inter hospitalar, utilizando meios de transporte seguros, garantindo a integridade e a segurança do material biológico, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material. Deverá apresentar a planilha de temperatura das malas de transportes e suas devidas correções quando necessárias.

11.9. Fornece todo e qualquer equipamento técnico, de proteção individual, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto a ser contratado;

11.10. Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/ autorizados pela (s) unidade (s);

11.11. Fornece a todas as unidades formulário padrão para a solicitação/requisição de exames, incluindo os postos de coleta;

11.12. Identificar todo o material coletado, através de código de barras;

11.13 Disponibilizar o pedido e resultado de exames no ambulatório da (s) Unidade (s), com prazo limite no ato da contratação de 30 (trinta) dias, passando em seguida pela forma eletrônica do sistema de gestão hospitalar da CONTRATANTE;

11.14. Imprimir e emitir os resultados dos exames com a logomarca da FSERJ, além da data/hora da coleta do exame e a data/hora de impressão do resultado.

11.15. Imprimir e emitir relatórios solicitados pelas gerências assistenciais, como o de culturas em andamento.

## V – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA:

1. O quantitativo necessário para atender por um período de 12 (doze) meses foi estimado conforme a produção informada pela Unidade.
2. A estimativa mensal de exames de patologia clínica e anatomia patológica está apresentado no **ANEXO III**.
3. Para as Unidades relacionadas: produção de exames realizados no período de 12 meses, com projeção para 12 meses.
4. A estimativa de cada unidade poderá variar de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais e mudança n o foco do atendimento, processo este que será realizado através de reajuste contratual de acordo com o estabelecido.
5. Ao total de exames estimado foi acrescida uma margem de segurança de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o atendimento às Unidades.

## VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para a qualificação técnica são solicitados os documentos listados abaixo:
  - a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme as **Leis 5.991/73 e 6360/76**, nas seguintes hipóteses:
    - a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;
    - a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
  - b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, que comprove experiência prévia para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de exames a ser contratado, (Enunciado n.º 39 – PGE), conforme demonstrado no quadro abaixo:

EXAMES LABORATORIAIS	QUANTIDADE MENSAL	TOTAL 12 MESES	50%
HTO BAIXADA	7830	93960	46980
HTO LINDU	8837	106044	53022

- b.1) A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o a (s) empresa (s) possui (em) capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.
- b.2) O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar que a empresa vencedora realizou/prestou serviço **igual ou superior** ao perfil da (s) unidade (s) solicitante (s) conforme exigências deste termo de referência
- c) Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica;
- d) Registro da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica.

Ø A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

Ø Dessa forma, o Atestado de Capacidade Técnica, deverá comprovar que a empresa vencedora realizou/prestou serviço em unidade (s) com perfil assistencial **igual ou superior** a complexidade do perfil da unidade solicitante conforme exigências deste termo de referência.

## **VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS**

Os documentos abaixo serão ser apresentados para avaliação técnica pela FSERJ:

1. Declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO IV**);
2. Declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO V**); a declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço não pode substituir o relatório de visita técnica;
3. Relatório de visita técnica (**ANEXO VI**):
  - As empresas participantes poderão realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
  - As empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
  - Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
  - O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital de licitação e termina em 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do pregão;
  - A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

FS: [dta@fs.rj.gov.br](mailto:dta@fs.rj.gov.br)

HTO BAIXADA: [gerenciaadm.htobaixada@gmail.com](mailto:gerenciaadm.htobaixada@gmail.com)

HTO LINDU: [ktiafreita@gmail.com](mailto:ktiafreita@gmail.com)

## **VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato;
2. A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;
3. A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
4. Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o Acordo de Níveis de Serviço apresentado no **ANEXO VII**;
5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado dos exames realizados (**ANEXO X**) em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca dos procedimentos realizados referentes ao período de prestação dos serviços,
6. A Fundação Saúde deverá formalmente receber o relatório em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal.
7. A CONTRATADA receberá pelos exames realizados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

## **IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência.
2. O Contrato poderá ser resolvido sem direito a indenização para a CONTRATADA, caso venha a ser celebrada a contratação convencional pela CONTRATANTE.

## **X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Cumprir o prazo para a completa instalação das Unidades Laboratoriais nas dependências da CONTRATANTE, em consonância com as exigências previstas neste item 12, será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato. No 61º (sexagésimo primeiro) dia após a assinatura do Contrato, as Unidades Laboratoriais deverão estarem prontas (s) para atender a demanda dos exames solicitados;

2. Realizar a integração com o Sistema de Gestão da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Os pontos de integração serão pedidos e resultado de exames. Todos os exames solicitados via sistema deverão ser enviados automaticamente para o sistema utilizado pela CONTRATADA. Quanto aos resultados de exame este deverão ser liberados imediatamente no SISTEMA DA CONTRATANTE seguindo as etapas de lançamentos, revisão e assinatura assim que lançado no sistema utilizado pela CONTRATADA. Sendo necessária a impressão do resultado do exame está deverá ser realizada IMPRETERIVELMENTE pelo SISTEMA DA CONTRATANTE.
3. Responsabilizar-se pela criação das máscaras dos exames para permitir as integrações dos sistemas sob a supervisão dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização do contrato. Toda a visualização dos resultados e dos pedidos dos exames deverá ser realizada nas unidades pelo SISTEMA da CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se pelo monitoramento da integração, sendo de sua atribuição a verificação do envio correto das informações, bem como se as informações chegaram ao SISTEMA DA CONTRATANTE. No caso da ocorrência de problemas na integração a CONTRATADA deverá lançar de forma manual IMEDIATAMENTE TODOS os resultados URGENTES/EMERGÊNCIA, assim como, dos pacientes internados no SISTEMA DA CONTRATANTE. O lançamento dos resultados dos exames dos pacientes ambulatoriais deverá ser realizado em prazo máximo de cinco dias úteis. Para maiores detalhes sobre a integração a fabricante do software pode ser contatada. A integração deverá estar concluída em até 60 dias a contar da realização da primeira reunião de integração para os exames de Bioquímica, Coagulação, Eletrólitos, Hematologia e Gasometria. O prazo para a implantação da integração dos exames de microbiologia será de 180 dias;
5. Realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes nas Unidades Laboratoriais, com assistência técnica especializada, através de profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes, além da manutenção das instalações que utilizará nas dependências da CONTRATANTE, pelas quais se comprometerá manter em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato;
6. Apresentar comprovação das manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos (cópia das ordens de serviço e/ou relatórios de manutenção). Cabe ressaltar que os dados brutos comprobatórios de tais atividades poderão ser solicitados a qualquer momento pelo fiscal e/ ou seus designados;
7. Implantar controle de qualidade interno concomitante ao início das atividades e controle de qualidade externo (Ex: PELM ou PNCQ), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Todos os analitos realizados pela CONTRATADA deverão estar contemplados nas práticas de controle interno e externo;
8. Garantir a não paralisação dos serviços através da demonstração de plano de contingenciamento que deverá ser aprovado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade (peças de reposição e equipamentos para backup);
9. Coletar e Realizar todos os exames solicitados, dentro das normas BPLC permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pelo fiscal do contrato e por Médicos ou qualquer servidor autorizado ou identificado como servidor lotado na Unidade (s);
10. Manter os laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e Portaria SES/CVS Nº 743/06;
11. Realizar as adequações necessárias nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, submetendo previamente os projetos das Unidades à apreciação da FS, antes da execução de qualquer obra ou modificação pertinente ao atendimento a este projeto;
12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
13. Dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequados à execução do serviço, objeto deste Termo de Referência; este número suficiente será objeto de fiscalização tendo em vista a necessidade assistencial da (s) Unidade (s);
14. Responsabilizar-se por toda a sua equipe técnica, incluindo a capacitação das equipes; comprovar o treinamento e a capacitação dos funcionários, integrantes de sua equipe técnica, toda vez que o CONTRATANTE solicitar.
15. Garantir a supervisão da realização dos exames nas 24hs por profissional de nível superior habilitado (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico Patologista Clínico; ou biólogo com especialização em análises clínicas);
16. Possuir equipamentos automatizados de última geração, com profissionais capacitados pelos fabricantes, sendo a

quantidade e a qualidade (acurácia e precisão) compatível à execução do contrato, de acordo com as suas características e serviços demandados. Obrigatoriamente deverá ser realizada a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos com assistência técnica especializada, através de profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes;

17. Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade;

18. Garantir o registro da adequada entrega das amostras coletadas e identificadas nas Unidades Laboratoriais devendo conter minimamente a hora da coleta e da sua entrega, em sistema que permita o rastreamento;

19. Garantir o registro da entrega de resultados, devidamente assinado pelo profissional da CONTRATANTE;

20. Enviar o registro de doenças de notificação compulsória para SVS, SES e LACEN;

21. Apresentar, sempre que solicitado, pela Direção da Unidade, relação atualizada dos funcionários que irão executar serviços nas unidades. Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado ao coordenador de equipe. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com identificação pertinente as atividades realizadas;

22. Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados críticos de exames, que necessitam de imediata tomada de decisão, em atendimento à RDC 302/2005 da ANVISA (**ANEXO VIII**);

23. Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio à FS, através de links e/ou instalação de softwares, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos;

24. Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento por unidade;

25. Fornecer dados gerenciais atualizados, quando solicitado, tais como: temporalidade na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de pessoal em cada Unidade, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos, de programas externos da qualidade e proficiências, entre outros;

26. Arquivar dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, e disponibilizar a CONTRATANTE sempre que houver solicitação;

27. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações das unidades, tão logo sejam detectadas;

28. Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e auditores/fiscais designados pela CONTRATANTE e por agências reguladoras e certificadoras;

29. Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer, a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;

30. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

31. Realizar o transporte intra e inter hospitalar das amostras biológicas em conformidade com o Manual de Vigilância Sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 2015;

32. Fornecer e instalar todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado, devendo fornecer quando solicitado, centrífuga e aparelho refrigerador para as unidades com postos de coleta onde não foi implantada uma área técnica laboratorial;

33. Caso ocorra a impossibilidade de funcionamento de algum equipamento técnico analítico, dispor dos backups previstos no **ANEXO II** estabelecendo o plano de ação alternativo, obedecendo ao critério de **2h (duas)** para liberação dos exames de urgência e emergência, e deverá resolver o incidente técnico no prazo de **12h (doze)**;

34. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com registro em cada unidade atendida, assim como a sua troca, no prazo máximo de **12h (doze)**, quando as duas ações do parágrafo anterior não forem suficientes, sem prejudicar a rotina diária funcional das unidades;

35. Imprimir os resultados com a logomarca da FS em primeiro plano de visualização em conjunto com o da empresa posteriormente. A emissão dos resultados dos exames deverá apresentar em campo visível, e que permita fácil localização, a

data e a hora de coleta/recebimento da amostra e data e a hora da entrega do resultado;

36. Garantir acesso à consulta dos laudos/resultados por meio informatizado/digital, assim como sua impressão, para todas as Unidades, inclusive aquelas que não dispõem estrutura física de laboratório, fornecendo os insumos e equipamentos necessários para a sua realização;

37. Realizar os procedimentos técnicos e operacionais em relação ao objeto contratado sem recorrer a subcontratação plena dos serviços. Caso ocorra a necessidade de subcontratação específica de alguma modalidade/grupo de exame a FS deverá ser comunicada previamente para avaliação da documentação da empresa que deverá estar em consonância com o estabelecido no item 7 para posterior autorização;

38. Realizar treinamentos específicos necessários aos profissionais técnicos das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames; os treinamentos deverão ser realizados semestralmente ou segundo avaliação/solicitação da CONTRATANTE; os certificados emitidos deverão ter cópia nas unidades como evidência objetiva do programa de educação continuada;

39. Fornecer etiquetas com código de barra para a identificação de todos os exames;

40. Fornece todo o material inerente às fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames e ao controle funcional de equipamentos para as unidades onde tiver instalações laboratoriais;

41. Gerenciar e segregar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para pérfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por **Grupos de Resíduos** (RDC ANVISA N° 222, de 28 de março de 2018);

Grupo A: Resíduos Biológicos Potencialmente Infectantes

Grupo B: Resíduos Químicos

Grupo D: Resíduos Comuns

Grupo E: Materiais Pérfurocortantes

42. Gerenciar os resíduos químicos dos equipamentos automatizados dos laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos;

43. Fornece todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;

44. Manter nas unidades, cópia dos comprovantes de treinamentos e capacitações de segurança ocupacional de seus funcionários;

45. Substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;

46. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;

47. Manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo, durante 03 (três) meses ou entregar a CONTRATANTE, quando solicitado, em até 07 (sete) dias;

48. Manter as lâminas e os blocos de parafina dos exames histopatológicos em arquivo no serviço por 05 (cinco) anos ou entregá-los ao paciente, ou seu responsável legal, ou entregá-los à CONTRATANTE, quando solicitado, em até 07 (sete) dias;

49. Manter os laudos para exames histopatológicos por um período de 20 anos, desde que não sejam arquivados eletronicamente em meio óptico, microfilmados ou digitalizados;

50. Garantir o acesso da CONTRATANTE, para fins de perícia, prova judicial ou continuidade de tratamento médico, aos laudos, requisições, provenientes da execução deste contrato por um período de 05 (cinco) anos a contar da data de emissão do laudo, mesmo após o término da sua vigência;

51. Todos os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, envolvidos na execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, deverão assinar Termo de Confidencialidade em relação às informações dos pacientes.

## **XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Fornecer espaço físico adequado para instalação da estrutura técnica laboratorial da CONTRATADA;
2. Designar profissional supervisor com nível superior compatível com o objeto para a supervisão das atividades prestadas pela contratada;
3. Notificar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
5. Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;
6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de exames realizados para as Unidades da CONTRATANTE.
7. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para gestão e fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

## **XII - REGIME DE EXECUÇÃO**

Entende-se que deverá ser aplicado o regime MISTO, sendo empreitada por preço global para as parcelas do serviço que envolvam custo fixo e empreitada por preço unitário para as parcelas do serviço que envolvam custos variáveis.

## **XIII – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. O processo deverá seguir por dispensa de licitação em caráter emergencial (art.5 inciso 8, LEI 14133/2021).
2. Justifica-se a modalidade considerando a mudança da legislação a contar do dia 01 de janeiro de 2024, conforme [Comunicado nº 012/2023](#) e disposições do Decreto Estadual 47.680/2023 (alterado pelo decreto 48.855/2023), tendo sido determinada **a abertura de novo processo adequando-se às normas da nova Lei 14.133/2021** bem como de acordo com as regras dos novos Decretos Estaduais que regulamentam a etapa da fase interna, sistema de registros de preços, contratação direta e outras matérias inerentes à aplicação da nova Lei (Decretos 48.855/2023, 48.843/2023, 48.816/2023 e 48.820/2023).

## **XIV –CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
2. No **ANEXO IX** está apresentado o modelo da planilha de custos para apresentação dos valores a serem propostos.

## **XV – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

1. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
3. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.
4. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

## **XVI – DO SIGILO DO VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO**

1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

## **XVII– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ <https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>, para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **XVIII – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico-financeira são necessários os documentos abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
  - Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
  - Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral

(SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

#### **XIX – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada

Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

16. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

18. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

## **XX –PAGAMENTO**

1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;

2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme **ANEXO VII**;

3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade, via SISTEMA SEI;

4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

6. A CONTRATADA receberá pelos exames realizados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

## **XXI – DA GARANTIA**

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.

5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

### **Elaborado por**

ADRIANA R G DE SOUZA

CRBio 487502-02

ID 5102573-65

### **Aprovado por:**

CARLA BOQUIMPANI

DIRETORA TÉCNICO ASSISTENCIAL – FUNDAÇÃO SAÚDE

CRM 52.60694-5 ID 31203973

**ANEXO I**

**UNIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

SEQ	UNIDADE	ENDEREÇO
1	HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA VEREADOR MELCHIADES CALAZANS (HTO BAIXADA).	R. João, de Castro, 1250 - Cabuís, Nilópolis - RJ, 26540-390
2	HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DONA LINDU (HTO DONA LINDU)	Av. das Nações - Limoeiro, Paraíba do Sul - RJ, 25850-000

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA NAS UNIDADES (HTO BAIXADA E HTO LINDU)**

UNIDADE	DESCRIÇÃO	HTO LINDU QUANTIDADE	HTO BAIXADA QUANTIDADE
HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA VEREADOR MELCHIADES E HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DONA LINDU	BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COM BACKUP	2	2
	DOSAGEM DE ELETRÓLITOS (NA/K), COM BACKUP	2	2
	HEMATOLOGIA AUTOMATIZADA (EQUIPAMENTO COM 5 (CINCO) PARTES, E BACKUP	2	2
	COAGULAÇÃO AUTOMATIZADA COM BACKUP	2	2
	GASOMETRIA EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ANALISAR 15 PARAMÊTROS  OBS: A estimativa da quantidade de equipamentos considerou a capacidade instalada das unidades (Enfermarias e CTI).	3	3
	EQUIPAMENTO PARA ANÁLISES DE ENZIMAS CARDÍACAS (RESULTADOS QUANTITATIVOS)	1	1
	* MICROSCÓPIOS E CENTRÍFUGAS COM BACKUP  - QUANTIDADE DE ACORDO COM O PERFIL DAS UNIDADES	QUANTIDADE MÍNIMA 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA DE 2(DOIS) EQUIPAMENTOS

	<p>EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MICROBIOLOGIA</p> <p>*HEMOCULTURA AUTOMATIZADA</p> <p>*CULTURAS EM GERAL COM (IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE)</p> <p>* PESQUISA DE GRAM (MICRÓSCÓPIO)</p> <p>* PESQUISA DE BACIOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES (BAAR) - (MICRÓSCÓPIO/CHAPA AQUECEDORA)</p> <p>* ESTUFAS PARA INCUBAÇÃO</p> <p><b>OBS:</b> *A realização dos exames nas instalações internas das Unidades da contratante ou no Núcleo Técnico da contratada, será definida pela direção técnica da FS, de acordo com o perfil e demanda de cada Unidade.</p>	<p>QUANTIDADE MÍNIMA 1 (UM) EQUIPAMENTO</p>	<p>QUANTIDADE MÍNIMA 1 (UM) EQUIPAMENTO</p>
	<p>SOMENTE EXAMES DE <b>ANATOMIA PATOLÓGICA.</b></p> <p>OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO NÚCLEO TÉCNICO OPERACIONAL DA CONTRATADA</p>	<p>ü</p>	

**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS QUE DEVERÃO PROPORCIONAR RESULTADOS RÁPIDOS, EXATOS E PRECISOS**

<p><b>EQUIPAMENTO PARA BIOQUÍMICA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Equipamento com velocidade de no mínimo 180 testes/h; que possua o carrossel de reagente refrigeração, todos os produtos (reagentes e calibradores deverão ser da mesma marca ou compatíveis com o equipamento);</li> <li>· Disponibilidade de tubos primários e cubetas. Capacidade de armazenar resultados de no mínimo 4.000 pacientes;</li> <li>· Disponibilidade de adicionar amostras na urgência com realização imediata;</li> <li>· Identificação das amostras com código de barra, equipamento interfaceado com o sistema de gerenciamento, equipamento com pré -diluição e pós-diluição e concentração automática;</li> <li>· Calibração linear e não linear utilizando múltiplos calibradores com disponibilidade de um ou dois pontos de correção;</li> <li>· Todos os insumos utilizados pelo equipamento, assim como copos de amostras e microcopos deverão ser descartáveis.</li> <li>· BACKUP com descritivo igual ao acima descrito.</li> </ul>
<p><b>ANALISADOR DE ELETRÓLITOS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Totalmente automatizado</li> <li>· Com BACKUP.</li> </ul>
<p><b>EQUIPAMENTO PARA HEMATOLOGIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Equipamento totalmente automatizado, com velocidade mínima de 60 testes/h, ciclo completo para 80 testes/h, carregador automático, exame diferencial de GB de 5 partes e que realize medição de no mínimo 24 parâmetros.</li> <li>· BACKUP com descritivo igual ao acima descrito.</li> </ul>

<b>EQUIPAMENTO PARA GASES SANGUÍNEOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Automatizado que deverá possuir interfaceamento bidirecional, ser flexível quanto ao nível e tipo de amostras e aceitar amostras via microcapilar, seringas ou mi crosampler, apresentar um tempo de leitura menor do que 25 segundos. O sistema de calibração deverá ser totalmente automático.</li> <li>· Capacidade mínima para analisar 15 parâmetros.</li> </ul>
<b>EQUIPAMENTO PARA MARCADOR CARDÍACO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Equipamento para a determinação QUANTITATIVA de Troponina, CKMB Massa e mioglobina.</li> </ul>
<b>EQUIPAMENTO PARA HEMOSTASIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Equipamento totalmente automatizado;</li> <li>· Possibilitar o acesso de amostras na urgência, o aparelho deverá disponibilizar amostras em tubos primários e secundários;</li> <li>· Capacidade de no mínimo 10 amostras;</li> <li>· Velocidade de 60 testes/hora;</li> <li>· BACKUP: com descritivo igual ao acima descrito.</li> </ul>
<b>EQUIPAMENTO PARA HEMOCULTURA*</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Automatizado para cultura de sangue e líquidos corporais estéreis com incubação, agitação e monitoramento constante dos frascos com emissão de resultados parciais no prazo de 12h.</li> </ul>
<b>EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MICROBIOLOGIA.</b> IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA)*  * CULTURAS EM GERAL COM (IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE) * PESQUISA DE GRAM (MICRÓSCÓPIO) * PESQUISA DE BACIOS ALCOOL-ÁCIDO RESISTENTES (BAAR) - (MICRÓSCÓPIO/CHAPA AQUECEDORA) * ESTUFAS PARA INCUBAÇÃO  OBS: A necessidade de automação e a realização dos procedimentos de microbiologia, será definida Direção Técnica da FS, de acordo com a demanda da unidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Automatizado para identificação de microrganismos e susceptibilidade antimicrobiana com indicação da Concentração Inibitória Mínima (MIC) em painel conjugado ou independente, leitora de código de barras, possibilidade de interfaceamento bi-direcional e que elabore relatórios para a Comissão de Infecção Hospitalar com os seguintes itens:</li> <li>- Perfil da incidência bacteriana por local de coleta, por setor do Hospital e por tipo de material;</li> <li>- Percentual cumulativo por microorganismo dos níveis de inibição pelos antibióticos;</li> <li>- Perfil de resistência e susceptibilidade aos antimicrobianos por cada tipo de microorganismo, por tipo de material e por local de coleta, com custo estimado dos antimicrobianos e/ou sugestões de posologia;</li> <li>- Perfil de utilização de antimicrobianos nos pacientes internados.</li> </ul>
<b>APARELHO PARA IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS*</b>  * A realização dos exames nas instalações internas das Unidades da contratante ou no Núcleo Técnico da contratada, será definida pela direção técnica da FS, de acordo com o perfil e demanda de cada Unidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Totalmente automatizados, sendo que os mesmos deverão ser sistema randômico, deverá realizar no mínimo + 80 testes</li> <li>· Disponibilidade de inserir amostras na urgência, possibilidades de tubos primários, secundários e microcubetas, os reagentes, controles e calibradores deveram ser identificados com código de barras bidimensional, calibração automática de 2 pontos, pré e pós diluição automática.</li> </ul>

### ANEXO III

#### ESTIMATIVA DE EXAMES/ HTO BAIXADA e HTO LINDU

PROCEDIMENTO/EXAMES	HTO BAIXADA TOTAL 12 (doze) (+20%)	HTO DONA LINDU TOTAL 12 (doze) (+20%)	HTO BAIXADA E HTO DONA LINDU
ÁCIDO FÓLICO	24	24	48
ÁCIDO ÚRICO	252	108	360

ALDOSTERONA	0	0	0
ALFA 1 ANTITRIPSINA	0	0	0
ALFA FETOPROTEÍNA	0	12	12
ALUMÍNIO SÉRICO	0	0	0
AMILASE	60	60	120
ANTIBIOGRAMA	0	12	12
ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	0	0	0
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0	0	0
ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	36	36	72
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0	0	0
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	0	0	0
ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	12	24	36
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA (TPO)	24	24	48
BAAR (amostra única)	0	0	0
BHCG QUALITATIVO	48	48	96
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	816	816	1632
CA 125	12	12	24
CA 15-3	12	12	24
CA 19-9	12	12	24
CA 72-4	0	0	0
CÁLCIO	1092	1104	2196
CÁLCIO IÔNICO	0	0	0
CÁLCIO URINÁRIO	0	0	0
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	0	0	0
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	0	0	0
CLEARANCE DA CREATININA	804	504	1308
CLORO	24	24	48
COLESTEROL – HDL	480	144	624
COLESTEROL – LDL	468	156	624
COLESTEROL - VLDL	468	144	612
COLESTEROL TOTAL	540	168	708
COMPLEMENTO C3	0	0	0
COMPLEMENTO C4	0	0	0
CORTISOL	36	36	72
CREATININA	6600	10188	16788
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	96	96	192
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	132	108	240
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	552	384	936
CULTURA / BAAR	0	0	0
CULTURA / ESCARRO	0	0	0
CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	0	0	0
CULTURA / SECREÇÃO NASAL	888	1452	2340
CULTURA / SECREÇÃO RETAL	888	1440	2328
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL	0	0	0
CULTURA /SECREÇÃO ORAL	300	996	1296
CULTURA DE URINA	180	396	576
DEHIDROEPIANDROSTERONA	0	0	0
DESIDROGENASE LÁCTICA - N BATE COM SUS	36	36	72
ESTRADIOL	36	36	72
ESTRIOL LIVRE ESTRIOL	0	0	0
ESTRONA	0	0	0
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	12	12	24
FATOR REUMATÓIDE (latex)	12	12	24
FATOR RH	12	12	24
FERRITINA	96	96	192
FERRO SÉRICO	120	120	240
FIBRINO Gênio	0	0	0

FOSFATASE ALCALINA	360	360	720
FÓSFORO	72	72	144
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	372	408	780
GASOMETRIA ARTERIAL	732	732	1464
GASOMETRIA VENOSA	0	0	0
GLICOSE	7140	7920	15060
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	4884	4884	9768
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	12	12	24
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	168	168	336
HEMOCULTURA MANUAL	72	72	144
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	264	264	528
HEMOGRAMA COMPLETO	8232	9864	18096
HEPATITE A - HAV - IgG	36	12	48
HEPATITE A - HAV - IgM	36	12	48
HEPATITE B - ANTI HBC - IgM	12	12	24
HEPATITE B - ANTI-HBs	468	300	768
HEPATITE B - HBeAg	0	0	0
HEPATITE B - HBsAg	432	264	696
HEPATITE B - TESTE RÁPIDO	120	120	240
HEPATITE C - TESTE RÁPIDO	120	120	240
HEPATITE C - ANTI HCV	432	264	696
HEPATITE DELTA - IgM	0	0	0
HERPES 1 e 2 IGG	12	12	24
HERPES 1 e 2 IGM	12	12	24
HIV - Western Blot	0	0	0
HIV TESTE RÁPIDO	96	96	192
HIV1 + HIV2	84	264	348
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	0	0	0
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE (FSH)	60	12	72
HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	36	12	48
HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	312	24	336
IMUNOGLOBULINA M - IgM	0	0	0
IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	0	0	0
INSULINA	120	24	144
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	0	0	0
LIPASE	48	48	96
MAGNÉSIO	5916	2964	8880
MICROALBUMINÚRIA	0	0	0
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	12	12	24
PARASITOLÓGICO (MIF)	0	0	0
PARASITOLÓGICO	36	12	48
PARATORMÔNIO (PTH)	24	12	36
PLAQUETAS	0	24	24
POTÁSSIO	6528	8688	15216
POTÁSSIO URINÁRIO	840	12	852
PROGESTERONA	24	12	36
PROLACTINA	24	12	36
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	6732	3468	10200
PROTEINAS TOTAIS	0	12	12
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	984	984	1968
PSA LIVRE	0	0	0
PSA TOTAL	0	0	0
PSA TOTAL E LIVRE	252	12	264
RETICULÓCITOS	0	12	12
RUBÉOLA IgG	0	0	0
RUBÉOLA IgM	0	0	0
SANGUE OCULTO (AMOSTRA ÚNICA)	0	0	0

SEROTONINA SÉRICA	0	0	0
SÍFILIS – VDRL	48	48	96
SÓDIO	7404	8688	16092
SULFOHEMOGLOBINA	12	0	12
T3 REVERSO	0	0	0
T3 TOTAL	24	12	36
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	6828	10416	17244
TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	6828	10536	17364
TESTOSTERONA LIVRE	72	24	96
TESTOSTERONA TOTAL	72	24	96
TIREOGLOBULINA	0	0	0
TIROXINA (T4)	156	24	180
TIROXINA LIVRE (T4L)	228	36	264
TOXOPLASMOSE IGG	12	12	24
TOXOPLASMOSE IGM	12	12	24
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	912	936	1848
TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	912	912	1824
TRANSFERRINA	12	12	24
TRIGLICERÍDEOS	540	120	660
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	108	48	156
TROPONINA CARDÍACA	36	48	84
URÉIA	7404	9156	16560
URINA, ROTINA (EAS)	432	2796	3228
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	156	168	324
VITAMINA B12	168	96	264
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	0	0	0
VITAMINA D (25-HIDROXI)	204	204	408
WAALER-ROSE	0	0	0
ZINCO	12	12	24
DÍMERO D	12	12	24
EXAME CITOLÓGICO	0	0	0
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO BIOPSIA/PEÇA CIRURGICA	60	228	288
IMUNOHISTOQUÍMICA	0	0	0
REVISÃO DE LAMINA	0	0	0
<b>TOTAL HTO BAIXADA E HTO DONA LINDU</b>	<b>93960</b>	<b>106044</b>	<b>200004</b>

FONTE: HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA VEREADOR MELCHIADES CALAZANS E Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (HTO LINDU).

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

#### DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a) ....., PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a) ....., PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

<CARGO

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a) ....., PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO ....., REPRESENTANDO A EMPRESA ....., COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO ....., TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

<CARGO>

## ANEXO VII

### AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

#### INTRODUÇÃO

1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de A de Serviços (ANS) é o mecanismo que define,

em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

2. **Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
3. Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de exames de patologia clínica e anatomia patológica no HTO Baixada.
4. As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

## OBJETIVO

1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de exames de patologia clínica no HTO Baixada.

## REGRAS GERAIS

1. Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.
5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
7. Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.
8. Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:
  - Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados.
  - O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas.
  - **No caso de pontuação maior ou igual a 16 (dezesesseis), será realizado o desconto proporcional da fatura ao serviço efetivamente prestado;**

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

SE: INTERROMPER, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS. **ENTÃO APLICAR 4 PONTOS NO PERÍODO.**

SE: DEIXAR DE REALIZAR EXAMES CONTRATADOS E SOLICITADOS PELAS UNIDADES <b>ENTÃO APLICAR 3 PONTOS POR TIPO DE EXAME CONTRATADO DEIXADO DE SER REALIZADO NO PERÍODO</b>
SE: DEIXAR DE FORNECER OS RESULTADOS DOS EXAMES NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. <b>ENTÃO APLICAR 2 PONTOS NO PERÍODO</b>
SE: DEIXAR DE FORNECER OS INSUMOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO. <b>ENTÃO APLICAR 1 PONTO NO PERÍODO</b>

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	
SOMATÓRIO	Desconto
ATÉ 04 PONTOS	0% da fatura
De 05 A 08 PONTOS	1% da fatura
De 09 A 12 PONTOS	2% da fatura
De 13 a 16 PONTOS	3% da fatura

Caso a pontuação seja maior que 16 (dezesseis): serão aplicadas medidas sancionatórias.

ASPECTOS TÉCNICOS					
DESCRIÇÃO	PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
PRESTEZA NO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES					
REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS					
QUALIDADE DOS INSUMOS FORNECIDOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO					
FREQUÊNCIA DE LAUDOS COM RESULTADOS CONCLUSIVOS					

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA

CARGO/FUNÇÃO

DATA

## ANEXO VIII

### VALORES CRÍTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE DEVEM SER IMEDIATAMENTE COMUNICADOS AO MÉDICO

#### SOLICITANTE OU RESPONSÁVEL PELO PACIENTE

#### VALORES QUANTITATIVOS EM SANGUE DE ADULTOS E CRIANÇAS

#### BIOQUÍMICA

Parâmetro	Valor
Ácido úrico	> 13 mg/dL (773 mmol/L)
Amilase	> 200 U/L
Aminotransferases	> 1.000 U/L
Amoníaco	> 100 mg/dL (59 mmol/L)
Antitrombina (AT)	< 50%
Bicarbonato sérico	< 10 mEq/L > 40 mEq/L
Bilirrubina	> 15 mg/dL (257 mmol/L)
Cálcio iônico	> 6,3 mg/dL (1,60 mmol/L) < 3,1 mg/dL (0,78 mmol/L)
Cálcio total	> 14 mg/dL (3,5 mmol/L) < 6,6 mg/dL (1,65 mmol/L)
Cloro	< 75 mmol/L > 125 mmol/L
Creatinina	> 7,4 mg/dL (654 mmol/L)
Creatinoquinase (CK)	> 1000 U/L
CK-MB atividade	> 125 UI (37º C)
Dímeros D	Positivo
Digoxina	> 2,00 mg/L (2,56 nmol/L)
Digitoxina	> 40 mg/L (52 nmol/L)
Fosfato inorgânico	< 1,0 mg/dL (0,32 mmol/L) > 9,0 mg/dL (2,9 mmol/L)
Glicose	Adultos: < 45 mg/dL (2,5 mmol/L) > 450 mg/dL (25 mmol/L)
Lactato	> 31 mg/dL (3,4 mmol/L)
Lactato desidrogenase (LDH)	> 1.000 U/L
Lipase	> 700 U/L
Magnésio	< 1,0 mg/dL (0,41 mmol/L) > 4,9 mg/dL (2,02 mmol/L)
Mioglobina	> 110 ng/mL
Osmolalidade	< 240 mOsm/kg de H2O > 330 mOsm/kg de H2O

pCO2	< 19 mm Hg (2,5 kPa) > 67 mmHg (8,9 kPa)
pH	< 7,2 ou > 7,6
pO2	Adultos: < 43 mm Hg (5,7 kPa)
Potássio	< 2,8 mEq/L > 6,2 mEq/L
Sódio	< 120 mEq/L > 160 mEq/L
Tiroxina (T4) livre	> 3,5 ng/dL (45 pmol/L)
Triiodotironina (T3) total	> 300 ng/dL (3861 pmol/L)
Troponina T	> 0,1 ng/mL
Troponina I	> 1,6 ng/mL
Ureia	> 214 mg/dL (35,6 mmol/L)
Nitrogênio ureico	> 100 mg/dL

#### HEMATOLOGIA

Parâmetro	Valor
Contagem de leucócitos	< 2.000 / $\mu$ L > 37.000 / $\mu$ L
Contagem de plaquetas	Adultos: < 37.000 /uL > 910.000 /uL
Fibrinogênio	< 0,8 g/L
Hematócrito	< 18 vol% > 61 vol%
Hemoglobina	< 6,6 g/dL > 19,9 g/dL
Monômeros de fibrina	Positivo
Tempo de Protrombina	> 27 segundos ou 3 vezes o nível normal
Tempo de Tromboplastina parcial ativada (aPTT)	75 segundos

#### VALORES QUANTITATIVOS EM SANGUE DE RECÉM-NASCIDOS

Parâmetro	Valor
Bilirrubina	> 14 mg/dL (239 mmol/L)
Contagem de leucócitos	< 5.000 / $\mu$ L > 25.000 / $\mu$ L

Contagem de Plaquetas	< 100.000 / $\mu$ L
Glicose	< 30 mg/dL (1,7 mmol/L) > 325 mg/dL (18 mmol/L)
Hematócrito	< 33% (v/v) > 71% (v/v)
Hemoglobina	< 9,5 g/dL > 23 g/dL
IgM	> 20 mg/dL
pO2	< 37 mmHg (4,9 kPa)
Potássio	< 2,6 mmol/L > 7,7 mmol/L
Proteína C Reativa	> 5 mg/L

#### RESULTADOS QUALITATIVOS

Parâmetro	Interpretação
Contagem diferencial dos leucócitos	Reação leucemóide; Suspeita de leucemia; Suspeita de aplasia; Presença de células falciformes; Presença de agentes da malária.
Exames microbiológicos	<p>Detecção de microrganismos por coloração de Gram ou por cultura de exsudatos e transudatos procedentes de cavidades corpóreas;</p> <p>Detecção de antígenos de agentes infecciosos, por provas rápidas como a aglutinação pelo látex, imunofluorescência ou EIE. Ex. Estreptococos do grupo B, <i>Legionelas</i>, <i>Pneumocistis carinii</i>, <i>Cryptococcus</i>, Vírus das Hepatites etc.;</p> <p>Detecção de BAAR ou demonstração de <i>M. tuberculosis</i> depois de amplificação (PCR);</p> <p>Detecção por cultura de salmonelas, <i>S99higelas</i>, <i>Campilobacter</i>, <i>C. difficile</i>, <i>C. perfringens</i>, <i>N. gonorrhoeae</i>, <i>B. pertussis</i>, <i>N. meningitides</i>, <i>C. diphtheriae</i>, assim como fungos como <i>Aspergillus</i>, <i>Blastomyces</i>, <i>Coccidioides</i>, <i>Histoplasma</i>, <i>Cryptococcus</i>;</p> <p>Detecção de anticorpos contra o HIV;</p> <p>Hemocultura positiva.</p>
Líquido cefalorraquidiano	<p>Aumento da contagem das células;</p> <p>Leucocitose &gt; 10/mm<sup>3</sup>, presença de células malignas; Glicose mais baixa que no soro;</p> <p>Lactato &gt; 20 mg/dL (2,2 mmol/L);</p> <p>Detecção de microrganismos por coloração de Gram ou por prova de aglutinação;</p> <p>Proteína Total: &gt; 45 mg/dL.</p>

Sorologia	<p>Reação Cruzada incompatível;</p> <p>Teste de antiglobulina direto e indireto (Coombs) positivo em espécime de rotina;</p> <p>Teste de Coombs positivo em cordão umbilical;</p> <p>Títulos de hemácias alo-anticorpos significativos durante a gravidez; Reação de Transfusão mostrando incompatibilidade de sangue transfundido;</p> <p>Teste positivo confirmado para hepatite, sífilis e HIV; Aumento dos níveis de anticorpos para agentes infecciosos.</p>
Urina	<p>Reação fortemente positiva para glicose e acetona, nas tiras reativas; Presença de cilindros eritrocitários ou &gt; 50% de eritrócitos deformados; Hemoglobinúria sem eritrócitos no exame microscópico;</p> <p>Deteção de drogas.</p>

FONTE: CNPQ ([http://pncq.org.br/uploads/2019/Valores%20cr%A1ticos%20no%20laborat%A2rio%20cl%A1nico\\_nov2019.pdf](http://pncq.org.br/uploads/2019/Valores%20cr%A1ticos%20no%20laborat%A2rio%20cl%A1nico_nov2019.pdf))

## ANEXO I

### PLANILHA DE CUSTOS

#### HTO BAIXADA e HTO DONA LINDU

LOTE 1				
Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans (HTO BAIXADA)				
A) CUSTOS FIXOS				
PESSOAL	QUANTITATIVO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
BIÓLOGO/BIOMÉDICO	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLETORES	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADMINISTRATIVO DIARISTA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
Bioquímica (com backup)	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Analizador de Eletrólitos (com backup)	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hematologia (com backup)	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gasometria	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamento Coagulação	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamento para análise de Marcador Cardíaco/Point of Care	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO INDIRETO E LUCRO	(%)		TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
CUSTOS INDIRETOS (%)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO (%)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
(Discriminar)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
-			R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>A) TOTAL 12 MESES</b>			<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>OBSERVAÇÃO: O VALOR RELATIVO AO PESSOAL DEVERÁ SER DISCRIMINADO NA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ANEXO X</b>				

**Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans (HTO BAIXADA)**

PROCEDIMENTO/EXAMES	TOTAL MENSAL (+20%)	TOTAL 12 (doze) (+20%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
ÁCIDO FÓLICO	2	24	R\$ 15,65	R\$ 375,60
ÁCIDO ÚRICO	21	252	R\$ 1,85	R\$ 466,20
ALDOSTERONA	0	0	R\$ 11,89	R\$ 0,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA	0	0	R\$ 3,68	R\$ 0,00
ALFA FETOPROTEÍNA	0	0	R\$ 15,06	R\$ 0,00
ALUMÍNIO SÉRICO	0	0	R\$ 27,50	R\$ 0,00
AMILASE	5	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
ANTIBIOGRAMA	0	0	R\$ 4,98	R\$ 0,00
ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	0	0	R\$ 18,55	R\$ 0,00
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	3	36	R\$ 18,55	R\$ 667,80
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	0	0	R\$ 2,83	R\$ 0,00
ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	1	12	R\$ 13,35	R\$ 160,20
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA (TPO)	2	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
BAAR (amostra única)	0	0	R\$ 5,63	R\$ 0,00
BHCG qualitativo	4	48	R\$ 7,85	R\$ 376,80
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	68	816	R\$ 2,01	R\$ 1.640,16
CA 125	1	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
CA 15-3	1	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
CA 19-9	1	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
CA 72-4	0	0	R\$ 13,55	R\$ 0,00
CÁLCIO	91	1092	R\$ 1,85	R\$ 2.020,20
CÁLCIO IÔNICO	0	0	R\$ 3,51	R\$ 0,00
CÁLCIO URINÁRIO	0	0	R\$ 3,51	R\$ 0,00
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	0	0	R\$ 11,00	R\$ 0,00
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	0	0	R\$ 11,61	R\$ 0,00
CLEARANCE DA CREATININA	67	804	R\$ 3,51	R\$ 2.822,04
COLORO	2	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40
COLESTEROL - HDL	40	480	R\$ 3,51	R\$ 1.684,80
COLESTEROL - LDL	39	468	R\$ 3,51	R\$ 1.642,68
COLESTEROL - VLDL	39	468	R\$ 3,51	R\$ 1.642,68
COLESTEROL TOTAL	45	540	R\$ 3,51	R\$ 1.895,40
COMPLEMENTO C3	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
COMPLEMENTO C4	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
CORTISOL	3	36	R\$ 9,86	R\$ 354,96
CREATININA	550	6600	R\$ 1,85	R\$ 12.210,00
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	8	96	R\$ 4,12	R\$ 395,52
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	11	132	R\$ 3,68	R\$ 485,76
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	46	552	R\$ 5,62	R\$ 3.102,24
CULTURA / BAAR	0	0	R\$ 5,63	R\$ 0,00
CULTURA / ESCARRO	0	0	R\$ 5,63	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	0	0	R\$ 5,62	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO NASAL	74	888	R\$ 5,62	R\$ 4.990,56
CULTURA / SECREÇÃO RETAL	74	888	R\$ 5,62	R\$ 4.990,56
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL	0	0	R\$ 5,62	R\$ 0,00
CULTURA /SECREÇÃO ORAL	25	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
CULTURA DE URINA	15	180	R\$ 5,62	R\$ 1.011,60
DEHIDROEPIANDROSTERONA	0	0	R\$ 11,25	R\$ 0,00
DESIDROGENASE LÁCTICA - N BATE COM SUS	3	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
ESTRADIOL	3	36	R\$ 10,15	R\$ 365,40

ESTRIOL LIVRE ESTRIOL	0	0	R\$ 11,55	R\$ 0,00
ESTRONA	0	0	R\$ 11,12	R\$ 0,00
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
FATOR REUMATÓIDE (latex)	1	12	R\$ 2,83	R\$ 33,96
FATOR RH	1	12	R\$ 1,37	R\$ 16,44
FERRITINA	8	96	R\$ 15,59	R\$ 1.496,64
FERRO SÉRICO	10	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
FIBRINOGENIO	0	0	R\$ 4,60	R\$ 0,00
FOSFATASE ALCALINA	30	360	R\$ 2,01	R\$ 723,60
FÓSFORO	6	72	R\$ 1,85	R\$ 133,20
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	31	372	R\$ 3,51	R\$ 1.305,72
GASOMETRIA ARTERIAL	61	732	R\$ 15,65	R\$ 11.455,80
GASOMETRIA VENOSA	0	0	R\$ 2,78	R\$ 0,00
GLICOSE	595	7140	R\$ 1,85	R\$ 13.209,00
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	407	4884	R\$ 1,37	R\$ 6.691,08
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	1	12	R\$ 11,49	R\$ 137,88
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	14	168	R\$ 11,49	R\$ 1.930,32
HEMOCULTURA MANUAL	6	72	R\$ 11,49	R\$ 827,28
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	22	264	R\$ 7,86	R\$ 2.075,04
HEMOGRAMA COMPLETO	686	8232	R\$ 4,11	R\$ 33.833,52
HEPATITE A - HAV - IgG	3	36	R\$ 18,55	R\$ 667,80
HEPATITE A - HAV - IgM	3	36	R\$ 18,55	R\$ 667,80
HEPATITE B - ANTI HBC - IgM	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
HEPATITE B - ANTI-HBs	39	468	R\$ 18,55	R\$ 8.681,40
HEPATITE B - HBeAG	0	0	R\$ 18,55	R\$ 0,00
HEPATITE B - HBsAg	36	432	R\$ 18,55	R\$ 8.013,60
HEPATITE B - TESTE RÁPIDO	10	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
HEPATITE C - TESTE RÁPIDO	10	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
HEPATITE C - ANTI HCV	36	432	R\$ 18,55	R\$ 8.013,60
HEPATITE DELTA - IgM	0	0	R\$ 18,55	R\$ 0,00
HERPES 1 e 2 IGG	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
HERPES 1 e 2 IGM	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
HIV - Western Blot	0	0	R\$ 85,00	R\$ 0,00
HIV TESTE RÁPIDO	8	96	R\$ 1,00	R\$ 96,00
HIV1 + HIV2	7	84	R\$ 10,00	R\$ 840,00
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	0	0	R\$ 10,21	R\$ 0,00
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE (FSH)	5	60	R\$ 7,89	R\$ 473,40
HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	3	36	R\$ 8,97	R\$ 322,92
HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	26	312	R\$ 8,96	R\$ 2.795,52
IMUNOGLOBULINA M - IgM	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
INSULINA	10	120	R\$ 10,17	R\$ 1.220,40
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	0	0	R\$ 15,00	R\$ 0,00
LIPASE	4	48	R\$ 2,25	R\$ 108,00
MAGNÉSIO	493	5916	R\$ 2,01	R\$ 11.891,16
MICROALBUMINÚRIA	0	0	R\$ 8,12	R\$ 0,00
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
PARASITOLÓGICO (MIF)	0	0	R\$ 1,65	R\$ 0,00
PARASITOLÓGICO	3	36	R\$ 1,65	R\$ 59,40
PARATORMÔNIO (PTH)	2	24	R\$ 43,13	R\$ 1.035,12
PLAQUETAS	0	0	R\$ 2,73	R\$ 0,00
POTÁSSIO	544	6528	R\$ 1,85	R\$ 12.076,80
POTÁSSIO URINÁRIO	70	840	R\$ 1,85	R\$ 1.554,00

PROGESTERONA	2	24	R\$ 10,22	R\$ 245,28
PROLACTINA	2	24	R\$ 10,15	R\$ 243,60
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	561	6732	R\$ 2,83	R\$ 19.051,56
PROTEINAS TOTAIS	0	0	R\$ 1,40	R\$ 0,00
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	82	984	R\$ 1,85	R\$ 1.820,40
PSA LIVRE	0	0	R\$ 16,42	R\$ 0,00
PSA TOTAL	0	0	R\$ 16,42	R\$ 0,00
PSA TOTAL E LIVRE	21	252	R\$ 16,42	R\$ 4.137,84
RETICULÓCITOS	0	0	R\$ 2,73	R\$ 0,00
RUBÉOLA IgG	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
RUBÉOLA IgM	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
SANGUE OCULTO (AMOSTRA ÚNICA)	0	0	R\$ 1,65	R\$ 0,00
SEROTONINA SÉRICA	0	0	R\$ 6,72	R\$ 0,00
SÍFILIS - VDRL	4	48	R\$ 2,83	R\$ 135,84
SÓDIO	617	7404	R\$ 1,85	R\$ 13.697,40
SULFOHEMOGLOBINA	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
T3 REVERSO	0	0	R\$ 14,69	R\$ 0,00
T3 TOTAL	2	24	R\$ 8,71	R\$ 209,04
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	569	6828	R\$ 5,77	R\$ 39.397,56
TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	569	6828	R\$ 2,73	R\$ 18.640,44
TESTOSTERONA LIVRE	6	72	R\$ 13,11	R\$ 943,92
TESTOSTERONA TOTAL	6	72	R\$ 10,43	R\$ 750,96
TIREOGLOBULINA	0	0	R\$ 15,35	R\$ 0,00
TIROXINA (T4)	13	156	R\$ 8,76	R\$ 1.366,56
TIROXINA LIVRE (T4L)	19	228	R\$ 11,60	R\$ 2.644,80
TOXOPLASMOSE IGG	1	12	R\$ 16,97	R\$ 203,64
TOXOPLASMOSE IGM	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	76	912	R\$ 2,01	R\$ 1.833,12
TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	76	912	R\$ 2,01	R\$ 1.833,12
TRANSFERRINA	1	12	R\$ 4,12	R\$ 49,44
TRIGLICERÍDEOS	45	540	R\$ 3,51	R\$ 1.895,40
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	9	108	R\$ 8,71	R\$ 940,68
TROPONINA CARDÍACA	3	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
URÉIA	617	7404	R\$ 1,85	R\$ 13.697,40
URINA, ROTINA (EAS)	36	432	R\$ 3,70	R\$ 1.598,40
VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	13	156	R\$ 2,73	R\$ 425,88
VITAMINA B12	14	168	R\$ 15,24	R\$ 2.560,32
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	0	0	R\$ 2,01	R\$ 0,00
VITAMINA D (25-HIDROXI)	17	204	R\$ 15,24	R\$ 3.108,96
WAALER-ROSE	0	0	R\$ 4,10	R\$ 0,00
ZINCO	1	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80
DÍMERO D	1	12	R\$ 9,65	R\$ 115,80
EXAME CITOLÓGICO	0	0	R\$ 9,65	R\$ 0,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO BIÓPSIA/PEÇA CIRÚRGICA	5	60	R\$ 9,65	R\$ 579,00
IMUNOHISTOQUÍMICA	0	0	R\$ 9,65	R\$ 0,00
REVISÃO DE LÂMINA	0	0	R\$ 9,65	R\$ 0,00
<b>TOTAL HTO BAIXADA</b>	<b>7830</b>	<b>93960</b>		<b>R\$ 317.211,96</b>

**LOTE 2**

**Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (HTO LINDU)**

**A) CUSTOS FIXOS**

<b>PESSOAL</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>TOTAL 12 MESES</b>
----------------	----------------------------	-----------------------	---------------------	-----------------------

BIÓLOGO/BIOMÉDICO	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLETORES	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADMINISTRATIVO DIARISTA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>TOTAL 12 MESES</b>
Bioquímica (com backup)	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Analizador de Eletrólitos (com backup)	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hematologia (com backup)	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gasometria	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamento Coagulação	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamento para análise de Marcador Cardíaco/Point of Care	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>CUSTO INDIRETO E LUCRO</b>	<b>(%)</b>		<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>TOTAL 12 MESES</b>
CUSTOS INDIRETOS (%)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO (%)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
(Discriminar)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
-			R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>A) TOTAL 12 MESES</b>			<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**OBSERVAÇÃO: O VALOR RELATIVO AO PESSOAL DEVERÁ SER DISCRIMINADO NA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ANEXO X**

### Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (HTO LINDU)

PROCEDIMENTO/EXAMES	TOTAL MENSAL +20%	TOTAL 12(doze) MESES (+20%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
ÁCIDO FÓLICO	2	24	R\$ 15,65	R\$ 375,60
ÁCIDO ÚRICO	9	108	R\$ 1,85	R\$ 199,80
ALDOSTERONA	0	0	R\$ 11,89	R\$ 0,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA	0	0	R\$ 3,68	R\$ 0,00
ALFA FETOPROTEÍNA	1	12	R\$ 15,06	R\$ 180,72
ALUMÍNIO SÉRICO	0	0	R\$ 27,50	R\$ 0,00
AMILASE	5	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
ANTIBIOGRAMA	1	12	R\$ 4,98	R\$ 59,76
ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	0	0	R\$ 18,55	R\$ 0,00
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	3	36	R\$ 18,55	R\$ 667,80
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	0	0	R\$ 2,83	R\$ 0,00
ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	2	24	R\$ 13,35	R\$ 320,40
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA (TPO)	2	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
BAAR (amostra única)	0	0	R\$ 5,63	R\$ 0,00
BHCG Qualitativo	4	48	R\$ 7,85	R\$ 376,80
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	68	816	R\$ 2,01	R\$ 1.640,16
CA 125	1	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
CA 15-3	1	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
CA 19-9	1	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
CA 72-4	0	0	R\$ 13,55	R\$ 0,00
CÁLCIO	92	1104	R\$ 1,85	R\$ 2.042,40
CÁLCIO IÔNICO	0	0	R\$ 3,51	R\$ 0,00
CÁLCIO URINÁRIO	0	0	R\$ 3,51	R\$ 0,00

CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	0	0	R\$ 11,00	R\$ 0,00
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	0	0	R\$ 11,61	R\$ 0,00
CLEARANCE DA CREATININA	42	504	R\$ 3,51	R\$ 1.769,04
CLORO	2	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40
COLESTEROL - HDL	12	144	R\$ 3,51	R\$ 505,44
COLESTEROL - LDL	13	156	R\$ 3,51	R\$ 547,56
COLESTEROL - VLDL	12	144	R\$ 3,51	R\$ 505,44
COLESTEROL TOTAL	14	168	R\$ 3,51	R\$ 589,68
COMPLEMENTO C3	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
COMPLEMENTO C4	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
CORTISOL	3	36	R\$ 9,86	R\$ 354,96
CREATININA	849	10188	R\$ 1,85	R\$ 18.847,80
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	8	96	R\$ 4,12	R\$ 395,52
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	9	108	R\$ 3,68	R\$ 397,44
CULTURA BACTERIANA DIVERSAS	32	384	R\$ 5,62	R\$ 2.158,08
CULTURA / BAAR	0	0	R\$ 5,63	R\$ 0,00
CULTURA / ESCARRO	0	0	R\$ 5,63	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	0	0	R\$ 5,62	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO NASAL	121	1452	R\$ 5,62	R\$ 8.160,24
CULTURA / SECREÇÃO RETAL	120	1440	R\$ 5,62	R\$ 8.092,80
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL	0	0	R\$ 5,62	R\$ 0,00
CULTURA /SECREÇÃO ORAL	83	996	R\$ 5,62	R\$ 5.597,52
CULTURA DE URINA	33	396	R\$ 5,62	R\$ 2.225,52
DEHIDROEPIANDROSTERONA	0	0	R\$ 11,25	R\$ 0,00
DESIDROGENASE LÁCTICA	3	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
ESTRADIOL	3	36	R\$ 10,15	R\$ 365,40
ESTRIOL LIVRE ESTRIOL	0	0	R\$ 11,55	R\$ 0,00
ESTRONA	0	0	R\$ 11,12	R\$ 0,00
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
FATOR REUMATÓIDE (latex)	1	12	R\$ 2,83	R\$ 33,96
FATOR RH	1	12	R\$ 1,37	R\$ 16,44
FERRITINA	8	96	R\$ 15,59	R\$ 1.496,64
FERRO SÉRICO	10	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
FIBRINOGÊNIO	0	0	R\$ 4,60	R\$ 0,00
FOSFATASE ALCALINA	30	360	R\$ 2,01	R\$ 723,60
FÓSFORO	6	72	R\$ 1,85	R\$ 133,20
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	34	408	R\$ 3,51	R\$ 1.432,08
GASOMETRIA ARTERIAL	61	732	R\$ 15,65	R\$ 11.455,80
GASOMETRIA VENOSA	0	0	R\$ 2,78	R\$ 0,00
GLICOSE	660	7920	R\$ 1,85	R\$ 14.652,00
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	407	4884	R\$ 1,37	R\$ 6.691,08
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	1	12	R\$ 11,49	R\$ 137,88
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	14	168	R\$ 11,49	R\$ 1.930,32
HEMOCULTURA MANUAL	6	72	R\$ 11,49	R\$ 827,28
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	22	264	R\$ 7,86	R\$ 2.075,04
HEMOGRAMA COMPLETO	822	9864	R\$ 4,11	R\$ 40.541,04
HEPATITE A - HAV - IgG	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
HEPATITE A - HAV - IgM	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
HEPATITE B - ANTI HBC - IgM	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
HEPATITE B - ANTI-HBs	25	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
HEPATITE B - HBeAG	0	0	R\$ 18,55	R\$ 0,00
HEPATITE B - HBsAg	22	264	R\$ 18,55	R\$ 4.897,20
HEPATITE B - TESTE RÁPIDO	10	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
HEPATITE C - TESTE RÁPIDO	10	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00

HEPATITE C - ANTI HCV	22	264	R\$ 18,55	R\$ 4.897,20
HEPATITE DELTA - IgM	0	0	R\$ 18,55	R\$ 0,00
HERPES 1 e 2 IGG	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
HERPES 1 e 2 IGM	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
HIV - Western Blot	0	0	R\$ 85,00	R\$ 0,00
HIV TESTE RÁPIDO	8	96	R\$ 1,00	R\$ 96,00
HIV1 + HIV2	22	264	R\$ 10,00	R\$ 2.640,00
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	0	0	R\$ 10,21	R\$ 0,00
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1	12	R\$ 7,89	R\$ 94,68
HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1	12	R\$ 8,97	R\$ 107,64
HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2	24	R\$ 8,96	R\$ 215,04
IMUNOGLOBULINA M - IgM	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
INSULINA	2	24	R\$ 10,17	R\$ 244,08
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	0	0	R\$ 15,00	R\$ 0,00
LIPASE	4	48	R\$ 2,25	R\$ 108,00
MAGNÉSIO	247	2964	R\$ 2,01	R\$ 5.957,64
MICROALBUMINÚRIA	0	0	R\$ 8,12	R\$ 0,00
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
PARASITOLÓGICO (MIF)	0	0	R\$ 1,65	R\$ 0,00
PARASITOLÓGICO	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
PARATORMÔNIO (PTH)	1	12	R\$ 43,13	R\$ 517,56
PLAQUETAS	2	24	R\$ 2,73	R\$ 65,52
POTÁSSIO	724	8688	R\$ 1,85	R\$ 16.072,80
POTÁSSIO URINÁRIO	1	12	R\$ 1,85	R\$ 22,20
PROGESTERONA	1	12	R\$ 10,22	R\$ 122,64
PROLACTINA	1	12	R\$ 10,15	R\$ 121,80
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	289	3468	R\$ 2,83	R\$ 9.814,44
PROTEÍNAS TOTAIS	1	12	R\$ 1,40	R\$ 16,80
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	82	984	R\$ 1,85	R\$ 1.820,40
PSA LIVRE	0	0	R\$ 16,42	R\$ 0,00
PSA TOTAL	0	0	R\$ 16,42	R\$ 0,00
PSA TOTAL E LIVRE	1	12	R\$ 16,42	R\$ 197,04
RETICULÓCITOS	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
RUBÉOLA IgG	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
RUBÉOLA IgM	0	0	R\$ 17,16	R\$ 0,00
SANGUE OCULTO (AMOSTRA ÚNICA)	0	0	R\$ 1,65	R\$ 0,00
SEROTONINA SÉRICA	0	0	R\$ 6,72	R\$ 0,00
SÍFILIS - VDRL	4	48	R\$ 2,83	R\$ 135,84
SÓDIO	724	8688	R\$ 1,85	R\$ 16.072,80
SULFOHEMOGLOBINA	0	0	R\$ 2,73	R\$ 0,00
T3 REVERSO	0	0	R\$ 14,69	R\$ 0,00
T3 TOTAL	1	12	R\$ 8,71	R\$ 104,52
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	868	10416	R\$ 5,77	R\$ 60.100,32
TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	878	10536	R\$ 2,73	R\$ 28.763,28
TESTOSTERONA LIVRE	2	24	R\$ 13,11	R\$ 314,64
TESTOSTERONA TOTAL	2	24	R\$ 10,43	R\$ 250,32
TIREOGLOBULINA	0	0	R\$ 15,35	R\$ 0,00
TIROXINA (T4)	2	24	R\$ 8,76	R\$ 210,24
TIROXINA LIVRE (T4L)	3	36	R\$ 11,60	R\$ 417,60
TOXOPLASMOSE IGG	1	12	R\$ 16,97	R\$ 203,64
TOXOPLASMOSE IGM	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	78	936	R\$ 2,01	R\$ 1.881,36

TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	76	912	R\$ 2,01	R\$ 1.833,12
TRANSFERRINA	1	12	R\$ 4,12	R\$ 49,44
TRIGLICERÍDEOS	10	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	4	48	R\$ 8,71	R\$ 418,08
TROPONINA CARDÍACA	4	48	R\$ 9,00	R\$ 432,00
URÉIA	763	9156	R\$ 1,85	R\$ 16.938,60
URINA, ROTINA (EAS)	233	2796	R\$ 3,70	R\$ 10.345,20
VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	14	168	R\$ 2,73	R\$ 458,64
VITAMINA B12	8	96	R\$ 15,24	R\$ 1.463,04
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	0	0	R\$ 2,01	R\$ 0,00
VITAMINA D (25-HIDROXI)	17	204	R\$ 15,24	R\$ 3.108,96
WAALER-ROSE	0	0	R\$ 4,10	R\$ 0,00
ZINCO	1	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80
DÍMERO D	1	12	R\$ 9,65	R\$ 115,80
EXAME CITOLÓGICO	0	0	R\$ 9,65	R\$ 0,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO BIOPSIA/PEÇA CIRURGICA	19	228	R\$ 9,65	R\$ 2.200,20
IMUNOHISTOQUIMICA	0	0	R\$ 9,65	R\$ 0,00
REVISÃO DE LÂMINA	0	0	R\$ 9,65	R\$ 0,00
<b>HTO LINDU/ TOTAL</b>	<b>8837</b>	<b>106044</b>		<b>R\$ 346.207,80</b>

UNIDADE	TOTAL EXAMES MENSAL (+20%)	TOTALEXAMES 12 (doze) (+20%)	VALOR TOTAL 12 MESES
HTO LINDU	8837	106044	R\$ 346.207,86
HTO BAIXADA	7830	93960	R\$ 317.211,96
<b>TOTAL HTO BAIXADA E HTO LINDU</b>			<b>R\$ 663.419,76</b>

## ANEXO X

### MODELO DO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Nota (1): Essa planilha é meramente um modelo. Caberá ao concorrente preencher adequadamente de acordo com a legislação vigente, devendo a mesma ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota (2): Para cada categoria/Unidade prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, a empresa deverá apresentar a correspondente planilha de custos e formação de preço.

Nota (3): Estas tabelas poderão ser adaptadas às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL


RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA

CARGO/FUNÇÃO

DATA

Rio de Janeiro, 21 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rodrigues Gomes de Souza, Coordenadora de Integração**, em 22/08/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial**, em 22/08/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **81540242** e o código CRC **0BE531D9**.

Referência: Processo nº SEI-080002/000852/2024

SEI nº 81540242

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005  
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br